



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

LEI MUNICIPAL N.º 2.668/202, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO GRATUITA DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA – AAADMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, mediante termo aditivo, a cessão de uso gratuita dos bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, anteriormente cedidos à Associação de Artesãos e Artistas de Delfinópolis Mãos da Canastra – AAADMC, inscrita no CNPJ n.º 12.282.494/0001-23, nos termos da Lei Municipal n.º 2.459/2021, pelo prazo de mais 5 (cinco) anos, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2.º - Os bens móveis cedidos são:

- I – uma amassadeira rápida de 15 kg, cadastrada no patrimônio sob n.º 001978;
 - II – um liquidificador industrial de 30 litros, cadastrado no patrimônio sob n.º 001979;
- conforme termo de cessão anexo a esta Lei.

Art. 3.º - A cessão será formalizada mediante termo próprio, que deverá conter as condições de uso, conservação e devolução dos bens ao término do prazo estabelecido.

Art. 4.º - Revogas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 19 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal.